



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração (ares-condicionados, bebedouros e geladeiras convencionais instalados nos prédios/Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Hamburgo. Incluindo mão de obra, fornecimento de peças e materiais. Conforme os custos de peças e serviços constantes na planilha no anexo I, quantidades de ares das unidades conforme consta no anexo II e relação de endereços constante no anexo III deste Termo de Referência. As quantidades relacionadas no Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando o Município à aquisição total dos produtos ora licitados.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades da Administração.

As quantidades relacionadas no Anexo I constituem estimativas de consumo anual, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 27, § 3º do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de risco por não se tratar de contratação de grande vulto que represente riscos significativos à Administração, conforme critérios estabelecidos na legislação aplicável

1.4. Os serviços ora contratados são classificados como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado

1.5. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa da Administração e comprovação da vantajosidade, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O valor máximo do proposto é de R\$ 883.203,18 (Oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e três reais e dezoito centavos.) sendo R\$ 634.487,81 (Seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos.) de fornecimento de materiais e peças e R\$ 248.715,37 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos.) de Mão de Obra, valor estimado para a vigência contratual . conforme planilha orçamentária anexa baseada nas demandas estimadas para os serviços. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços.

1.7. Os locais onde os serviços serão realizados estão definidos conforme a planilha constante do Anexo III.



1.8. Descrição dos itens:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		01	UN	<p>Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração (ares-condicionados, bebedouros e geladeiras convencionais instalados nos prédios/Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Hamburgo. Incluindo mão de obra, fornecimento de peças e materiais. Conforme os custos de peças e serviços constantes na planilha no anexo I, quantidades de ares das unidades conforme consta no anexo II e relação de endereços constante no anexo III deste Termo de Referência. As quantidades relacionadas no Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando o Município à aquisição total dos produtos ora licitados.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades da Administração.</p> <p>As quantidades relacionadas no Anexo I constituem estimativas de consumo anual, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração.</p>	883.203,18	883.203,18

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As unidades de saúde necessitam garantir condições adequadas de funcionamento e conforto térmico para usuários e profissionais, para isso, é essencial assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização e de refrigeração instalados nos diversos setores assistenciais.

Os aparelhos de ar condicionado, utilizados em consultórios, salas de atendimento, salas de vacinação, farmácias e áreas administrativas, são essenciais para manter a temperatura adequada, contribuindo para a qualidade do atendimento e o bem-estar de pacientes e servidores, porém, diversos desses equipamentos apresentam falhas operacionais, desgaste natural de peças, vazamentos de gás refrigerante, acúmulo de sujeira e baixo desempenho, comprometendo a eficiência e a segurança do ambiente.



Os bebedouros também desempenham papel importante ao garantir o fornecimento de água potável e refrigerada a usuários e profissionais. Entretanto, vários apresentam defeitos como falhas no sistema de refrigeração, problemas elétricos e necessidade de substituição de componentes.

As geladeiras convencionais, por sua vez, são utilizadas exclusivamente pela equipe de cozinha das unidades de saúde, sendo essenciais para armazenar alimentos, bebidas do consumo diário dos funcionários. Atualmente, alguns desses equipamentos encontram-se com mau funcionamento do compressor, defeitos elétricos, falhas na vedação, vazamentos ou baixa capacidade de refrigeração, comprometendo a rotina operacional da equipe.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo diagnóstico técnico, reparos, substituição de peças, recarga de gás, higienização e testes de desempenho. O objetivo é garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, assegurando condições adequadas de trabalho e a continuidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde.

A contratação visa, portanto, atender às demandas imediatas de conserto, evitar interrupções no serviço público, preservar a vida útil dos equipamentos e manter a regularidade das atividades internas, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

A solução consiste Pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, com fornecimento de peças e materiais, **executados conforme demanda da Administração**, mediante emissão de Ordens de Serviço pela fiscalização contratual.

O objetivo central é restabelecer e assegurar o pleno funcionamento desses equipamentos, garantindo conforto térmico, segurança, qualidade dos serviços assistenciais e regularidade das atividades internas.

A solução contempla a realização de diagnósticos técnicos, a fim de identificar falhas mecânicas, elétricas ou estruturais, além da execução de todos os procedimentos necessários para reparação, substituição de peças, recarga de gás refrigerante, higienização completa e testes de desempenho e a manutenção preventiva e corretiva essencial para reduzir a incidência de avarias e prolongar a vida útil dos aparelhos evitando interrupções no atendimento ao público.

Os serviços devem ser executados de forma padronizada, seguindo normas técnicas e recomendações dos fabricantes, assegurando eficiência energética, segurança operacional e adequação às exigências sanitárias e ambientais vigentes. A solução proposta garante que os equipamentos permaneçam em condições ideais de uso, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento oferecido à população e para a manutenção de condições adequadas de trabalho para os profissionais das unidades de saúde.

Essa abordagem integrada permite atender tanto às demandas emergenciais quanto às necessidades rotineiras de manutenção, proporcionando uma gestão eficiente e contínua dos equipamentos de climatização e refrigeração, com foco na prevenção de falhas, na melhoria do desempenho e na continuidade dos serviços públicos essenciais.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA, de seus responsáveis técnicos. Estes últimos são exigidos somente se o(s) responsável(is) técnico(s) não constarem no primeiro. O(s) Certificado(s) deverá(ão) estar(em) dentro do prazo de validade. Para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços idênticos e ou similares aos que compõem o Objeto deste edital estando assim, de acordo com o Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Fica estabelecido que a parcela de maior relevância técnica do objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, devendo tal capacidade ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica.

O item mencionado acima esta de acordo conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

c) Prova de que a LICITANTE possui contratado, associado, ou disponível para contratação caso seja vencedora do certame (neste caso, por declaração do profissional com firma reconhecida por autenticidade ou assinado digitalmente com padrão ICP-Brasil de que assumirá o encargo concomitantemente a contratação da LICITANTE) engenheiro(s) regularmente inscrito(s) no órgão de classe, habilitado(s) responsabilizar-se tecnicamente pela LICITANTE, bem como pelos serviços prestados e pelas peças fornecidas, destinados ao atendimento das demandas objeto deste Edital;

d) JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO COM REGISTRO NO CREA

A exigência de responsável técnico habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), justifica-se pela natureza técnica dos serviços a serem contratados, que envolvem atividades de manutenção, instalação, desinstalação, diagnóstico técnico e intervenção em equipamentos de climatização e refrigeração, incluindo aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e geladeiras convencionais instalados nas unidades de saúde do Município.

Tais serviços envolvem intervenções em sistemas eletromecânicos e de refrigeração que operam com fluido refrigerante pressurizado, componentes elétricos, compressores, condensadores, evaporadores e linhas de expansão, demandando conhecimento técnico especializado para sua correta execução, sob pena de comprometer o funcionamento dos equipamentos, a segurança dos usuários e a eficiência energética dos sistemas.

A atuação de profissional habilitado assegura que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas da engenharia, especialmente aquelas relacionadas a sistemas de climatização, refrigeração e instalações elétricas, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Além disso, a exigência de responsável técnico registrado no CREA permite a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços executados, instrumento que garante a



rastreabilidade técnica das intervenções realizadas e a responsabilização profissional em caso de falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços.

Importa destacar que os equipamentos objeto da contratação encontram-se instalados em unidades de saúde, ambientes que exigem condições adequadas de climatização, qualidade do ar e funcionamento contínuo dos equipamentos, uma vez que tais sistemas influenciam diretamente no conforto térmico de pacientes e profissionais, na conservação de alimentos e no adequado funcionamento das rotinas administrativas e assistenciais.

Dessa forma, a presença de responsável técnico habilitado contribui para:

- assegurar a correta execução dos serviços de manutenção e instalação;
- garantir o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- permitir a formalização da responsabilidade técnica pelos serviços executados;
- reduzir riscos de danos aos equipamentos e às instalações prediais;
- assegurar maior confiabilidade e qualidade nos serviços prestados à Administração.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir comprovação de qualificação técnico-profissional compatível com a complexidade do objeto contratado. Considerando as características técnicas dos serviços e a necessidade de responsabilidade técnica formal pelas intervenções realizadas nos sistemas de climatização e refrigeração das unidades de saúde, mostra-se plenamente justificada a exigência de profissional habilitado e registrado no CREA como responsável técnico pela execução contratual.

e) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica regularmente emitidos/certificados pelo conselho profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que demonstre capacidade operacional na execução do Objeto ou serviço de engenharia, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme prevê o Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Fica estabelecido que a parcela de maior relevância técnica do objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, devendo tal capacidade ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica.

O item mencionado acima esta de acordo conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

4.1 No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.2. Os atestados exigidos para serem aceitos deverão ter as seguintes informações: a descrição das características técnicas dos serviços; os serviços executados com especificação e quantidades executadas; data de emissão; menção ao responsável técnico expedido em razão dos serviços executados (ART); nome do contratado e do contratante; nome do(s) responsável(is) pela emissão, cargo e/ou função na empresa ou órgão emitente do atestado;

4.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.



4.2.2. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços de engenharia.

4.3. Subcontratação:

a) Poderá ser admitida subcontratação parcial de serviços auxiliares, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras deverão seguir as especificações técnicas dos fabricantes, nas normas aplicáveis no que couber aos sistemas de climatização, conforme legislação específica.

A execução dos serviços deverá atender às especificações dos fabricantes e às normas técnicas da ABNT, em especial aquelas relacionadas a sistemas de climatização, refrigeração, instalações elétricas e segurança do trabalho.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de utilização de materiais, componentes ou peças especificadas, a Contratada deverá solicitar formalmente autorização da fiscalização para substituição por produto similar, de qualidade técnica equivalente ou superior.

É de responsabilidade exclusiva da Contratada, realizar vistoria prévia sempre que necessário, a fim de evitar prejuízos ou retrabalhos.

5.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados após a formalização da solicitação pela fiscalização.

5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 3 dias a partir da data de envio da solicitação do serviço, sendo, 1 (um) dia para o diagnóstico técnico e formalização da lista de peças a serem trocadas esta deve ser enviada para a fiscalização do contrato. Após a autorização de execução da ordem de serviço o prazo para execução será de 2 (dois) dias.

5.3. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão realizados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização do contrato, contendo a descrição dos serviços a serem executados, peças a serem substituídas e demais informações necessárias à execução.

A contratada será remunerada apenas pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

Dessa forma, cada serviço será formalmente solicitado por meio de Ordem de Serviço, previamente autorizada pela fiscalização contratual, sendo os valores pagos de acordo com os preços unitários registrados na planilha de preços constantes da proposta vencedora da licitação.

Esse modelo de execução permite à Administração pagar exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, assegurando maior controle da execução contratual, eficiência na gestão dos recursos públicos



e atendimento ao princípio da economicidade.

5.4. PLANEJAMENTO

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá reunir-se com a fiscalização para planejamento alinhamento informação formal do representante da contratada responsável pelo contrato e para definição dos procedimentos operacionais.

5.5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:

- a) ART do responsável técnico pelos serviços de manutenção de ar-condicionado, devidamente quitada;
- b) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a Contratada;
- c) Cadastro do ISSQN, quando aplicável;
- d) Garantia contratual, conforme estabelecido em edital.

5.6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Saúde (SMS) ou setor designado pela Administração.

5.7. MEDIÇÕES

As medições dos serviços executados serão realizadas **mensalmente**, com base nas Ordens de Serviço efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- nota fiscal;
- relatório dos serviços executados;
- ordens de serviço atestadas pela fiscalização;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. SEGURANÇA DO TRABALHO

É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o cumprimento da legislação trabalhista, da Lei Municipal nº 1.854/2008, do Decreto Municipal nº 3.401/2008 e das Normas Regulamentadoras, em especial a NR-18, no que couber.

5.9. RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS

A guarda de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.10. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Haverá retenção de 11% para a Previdência Social sobre o valor da mão de obra, apurada nas medições, devendo tal valor estar discriminado nas Notas Fiscais, quando aplicável.

5.11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



5.12. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para implantação dos serviços será de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato.

5.13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O responsável pelo recebimento e fiscalização será o servidor designado pela Secretaria de Saúde.

5.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.14.1. Efetuar o pagamento conforme disposto em edital;

5.14.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

5.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.15.1. Executar os serviços conforme especificações do edital, anexos e proposta apresentada;

5.15.2. Arcar com todas as despesas relativas a transporte, encargos, tributos e demais custos;

5.15.3. Indenizar terceiros por prejuízos decorrentes da execução dos serviços;

5.15.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade que possa comprometer a qualidade dos serviços;

5.15.5. Não ceder ou transferir o contrato sem autorização da Contratante;

5.15.6. Atender às determinações da fiscalização;

5.15.7. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

5.15.8. Corrigir imediatamente quaisquer irregularidades apontadas pela Contratante.

5.16) DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

O Pregão eletrônico visa garantir a manutenção preventiva e corretiva para 509 ares-condicionados sendo de janela e splits's, 86 bebedouros e 43 geladeiras.

5.18) IMPLANTAÇÃO DO OBJETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

As especificações a seguir destinam-se a descrever características técnicas dos serviços, materiais e peças a serem fornecidos e aplicados, bem como procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente TERMO, durante a vigência do contrato

5.18.1) ITEM 86 - SERVIÇO CUSTO POR DIAGNÓSTICO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (Considerado 1 hora por diagnóstico sendo estimativa média para fins de orçamento): Para este item, foi considerado o tempo máximo de 1 (uma) hora por diagnóstico, por aparelho. Assim, para cada diagnóstico será pago, no máximo, o equivalente a 1 (uma) hora, independentemente do local de atendimento, da quantidade de peças envolvidas ou do tempo adicional eventualmente necessário para a correta identificação do problema a ser solucionado. Não será pago o deslocamento do técnico. O prazo para que seja efetuado diagnóstico será de 1 (um) dia após a solicitação do serviço. Recebida a solicitação, a Contratada deverá elaborar e apresentar Ordem de Serviço (OS), contendo a descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e das peças a serem substituídas, observando, obrigatoriamente, os itens e preços previstos no Anexo I, bem como todas as condições necessárias para o restabelecimento integral do funcionamento do equipamento.

5.18.2) ITEM 87 -SERVIÇO CUSTO POR HORA TÉCNICA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (Considerado 2 (duas) horas técnicas por manutenção corretiva sendo estimativa para



fins de orçamento):

Para este item, será considerado o tempo de 2 (duas) horas técnicas por manutenção corretiva, independentemente do local de atendimento, da quantidade de peças envolvidas ou do tempo adicional eventualmente necessário para a execução da manutenção corretiva. Não será pago o deslocamento do técnico, bem como não será custeado o transporte/deslocamento do equipamento de ar-condicionado até a oficina da contratada, caso tal procedimento seja necessário. O prazo de execução será de 2 (dois) dias a contar da aprovação da ordem de serviços.

5.18.3) ITEM 101 SERVIÇO CUSTO POR DIAGNÓSTICO MANUTENÇÃO CORRETIVA BEBEDOURO(Considerado 1 hora por diagnóstico sendo estimativa média para fins de orçamento):

Para este item, foi considerado o tempo máximo de 1 (uma) hora por diagnóstico, por bebedouro. Assim, para cada diagnóstico será pago, no máximo, o equivalente a 1 (uma) hora, independentemente do local de atendimento, da quantidade de peças envolvidas ou do tempo adicional eventualmente necessário para a correta identificação do problema a ser solucionado. Não será pago o deslocamento do técnico. . O prazo para que seja efetuado diagnóstico será de 1 (um) dia após a solicitação do serviço. Recebida a solicitação, a Contratada deverá elaborar e apresentar Ordem de Serviço (OS), contendo a descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e das peças a serem substituídas, observando, obrigatoriamente, os itens e preços previstos no Anexo I, bem como todas as condições necessárias para o restabelecimento integral do funcionamento do equipamento.

5.18.4) ITEM 102 SERVIÇO CUSTO POR HORA TÉCNICA MANUTENÇÃO CORRETIVA BEBEDOURO (Considerado 2 (duas) horas técnicas por manutenção corretiva sendo estimativa para fins de orçamento):

Para este item, será considerado o tempo de 2 (duas) horas técnicas por manutenção corretiva, independentemente do local de atendimento, da quantidade de peças envolvidas ou do tempo adicional eventualmente necessário para a execução da manutenção corretiva. Não será pago o deslocamento do técnico, bem como não será custeado o transporte/deslocamento do bebedouro até a oficina da contratada, caso tal procedimento seja necessário. O prazo de execução será de 2 (dois) dias a contar da aprovação da ordem de serviços.

5.18.5) ITEM 109 SERVIÇO CUSTO POR DIAGNÓSTICO MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA CONVENCIONAL (Considerado 1 hora por diagnóstico sendo estimativa média para fins de orçamento):

Para este item, foi considerado o tempo máximo de 1 (uma) hora por diagnóstico, por geladeira. Assim, para cada diagnóstico será pago, no máximo, o equivalente a 1 (uma) hora, independentemente do local de atendimento, da quantidade de peças envolvidas ou do tempo adicional eventualmente necessário para a correta identificação do problema a ser solucionado. Não será pago o deslocamento do técnico. O prazo para que seja efetuado diagnóstico será de 1 (um) dia após a solicitação do serviço. Recebida a solicitação, a Contratada deverá elaborar e apresentar Ordem de Serviço (OS), contendo a descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e das peças a serem substituídas, observando, obrigatoriamente, os itens e preços previstos no Anexo I, bem como todas as condições necessárias para o restabelecimento integral do funcionamento do equipamento.

5.18.6) ITEM 110 SERVIÇO CUSTO POR HORA TÉCNICA MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA CONVENCIONAL (Considerado 2 (duas) horas técnicas por manutenção corretiva sendo



estimativa para fins de orçamento):

Para este item, será considerado o tempo de 2 (duas) horas técnicas por manutenção corretiva, independentemente do local de atendimento, da quantidade de peças envolvidas ou do tempo adicional eventualmente necessário para a execução da manutenção corretiva. Não será pago o deslocamento do técnico, bem como não será custeado o transporte/deslocamento da geladeira até a oficina da contratada, caso tal procedimento seja necessário. O prazo de execução será de 2 (dois) dias a contar da aprovação da ordem de serviços.

5.18.7) MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Entende-se por Manutenção Corretiva o conjunto de serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas destinadas a consertar, recuperar, reparar ou substituir peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas referidos no presente Termo, com a finalidade de restabelecer seu pleno funcionamento, no menor prazo possível.

A Manutenção Corretiva será realizada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças em razão de desgaste natural pelo uso, falha operacional, acidente ou qualquer outro evento que comprometa o funcionamento adequado dos equipamentos.

A solicitação de Manutenção Corretiva será formalizada pela Administração, por meio da Fiscalização do Contrato, mediante encaminhamento de demanda à Contratada, preferencialmente por meio eletrônico, contemplando os itens relativos ao Serviço – Custo por Diagnóstico – Manutenção Corretiva, conforme itens constantes no Anexo I deste instrumento.

Recebida a solicitação, a Contratada deverá elaborar e apresentar Ordem de Serviço (OS), contendo a descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e das peças a serem substituídas, observando, obrigatoriamente, os itens e preços previstos no Anexo I, bem como todas as condições necessárias para o restabelecimento integral do funcionamento do equipamento.

A Ordem de Serviço será submetida à Fiscalização do Contrato, para análise e aprovação prévia. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a autorização formal da Fiscalização, sob pena de não reconhecimento da despesa.

Concluída a execução dos serviços, o responsável pela unidade demandante deverá proceder ao atesto da execução, certificando a realização dos serviços e informando se o equipamento encontra-se em pleno funcionamento. Após o atesto, a Contratada deverá encaminhar toda a documentação comprobatória à Fiscalização do Contrato, que realizará a verificação final da conformidade da execução contratual, para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados conforme planejamento previamente acordado com a Administração, de modo a minimizar impactos nas atividades da unidade atendida, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Ao término da execução, o local objeto da intervenção deverá ser entregue limpo, organizado e em perfeitas condições de uso, sendo esta obrigação de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Quanto ao Ferramental, Instrumental e Responsabilidades, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, aferição e testes, bem como quaisquer outros meios técnicos necessários à execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração.

Garantia dos Serviços e Materiais

I – Todos os serviços executados, constantes no Anexo I, deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data do atesto da execução dos serviços.

II – Todas as peças, componentes e materiais fornecidos e instalados, , constantes no Anexo I,



deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do atesto da execução dos serviços.

OBSERVAÇÃO: Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou do fornecimento de materiais, observado o prazo razoável para saneamento, conforme definido pela Fiscalização do Contrato.

Em caso de necessidade de retirada da condensadora e/ou evaporadora e de seu deslocamento até a oficina da contratada, todos os custos de transporte serão de responsabilidade da contratada, bem como a garantia do retorno do equipamento consertado em tempo hábil e a responsabilização em caso de extravio.

5.18.8. FORNECIMENTO DE PEÇAS:

Todo o custo no fornecimento de peças, componentes, mecanismos, materiais ou produtos em geral, para a manutenção preventiva ou corretiva, durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA e serão pagas conforme os preços que constam no Anexo I conforme especificações e quantidades especificadas em sua respectiva ordem de serviço.

Todas as peças a serem trocadas deverão ser preferencialmente originais do equipamento em foco, ou no caso de adaptação ou substituição deverá ser feita com peças similares que não comprometam o bom funcionamento e a eficiência do equipamento. Todo e qualquer dano ocorrido decorrente de não utilização de peças ou componentes adequados, poderá acarretar para a CONTRATADA, sanções previstas no contrato, bem como todo o ônus da reparação, troca ou fornecimento de novo equipamento. Todas as peças estão listados no ANEXO I

5.18.9. SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

O Valor a ser pago será por aparelho desinstalado; Realização do recolhimento do gás (fluido refrigerante); Fechamento da linha de líquido; Monitoramento da pressão até que esta atinja condição negativa; Fechamento da válvula da linha de vapor; Desligamento do condicionador de ar; Desconexão das tubulações, conforme normas técnicas aplicáveis. O Ar-Condicionado retirado será armazenado em local apropriado dentro da unidade, conforme orientação da coordenação da unidade de saúde, e permanecerá no local até sua retirada pelo Patrimônio da SMS.

Concluída a execução dos serviços, o responsável pela unidade demandante deverá atestar a execução confirmando a realização dos serviços (através de assinatura na Ordem de Serviço). Após o atesto, a Contratada deverá encaminhar toda a documentação comprobatória à Fiscalização do Contrato, que realizará a verificação final da conformidade da execução contratual, para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.

5.18.10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

O Valor a ser pago por Instalação de aparelho de ar-condicionado de acordo com a capacidade inclui até 03 (três) metros de linha de tubulação entre o evaporador e o condensador; Considera-se a distância linear entre as unidades interna (evaporador) e externa (condensador); Execução obrigatória do procedimento de vácuo no sistema, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante; Serviço deverão ser executado de acordo com as boas práticas de refrigeração e climatização .



5.18.11. SERVIÇO DE LIMPEZA DE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO

O Valor será pago por serviço realizado por unidade evaporadora mais condensadora;
Deverá ser procedido o desligamento prévio do equipamento da rede elétrica;
Remoção e higienização dos filtros de ar, com lavagem e secagem adequadas;
Limpeza da serpentina da evaporadora, utilizando produto específico e adequado para sistemas de climatização;
Limpeza da bandeja de dreno, com desobstrução e verificação do correto escoamento da água condensada;
Limpeza do ventilador/turbina da evaporadora, quando tecnicamente aplicável;
Higienização do gabinete interno, sem danificar componentes elétricos;
Limpeza da serpentina da condensadora, com remoção de poeira, sujeiras e resíduos que comprometam a troca térmica;
Limpeza do ventilador e inspeção do motor da condensadora;
Limpeza do gabinete externo e das grelhas de proteção;
Verificação visual das fixações, suportes e conexões elétricas;
Remontagem dos componentes e religamento do equipamento;
Teste de funcionamento, verificando desempenho, ruídos e operação geral.
Serviço devem ser executados conforme normas técnicas e boas práticas de climatização;
Não inclui fornecimento de peças, recarga de fluido refrigerante ou correções mecânicas/elétricas;
O local deverá ser entregue limpo e organizado após a execução do serviço.
Concluída a execução dos serviços, o responsável pela unidade demandante deverá atestar a execução confirmando a realização dos serviços (através de assinatura na Ordem de Serviço). Após o atesto, a Contratada deverá encaminhar toda a documentação comprobatória à Fiscalização do Contrato, que realizará a verificação final da conformidade da execução contratual, para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento...

5.18.12 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS

A manutenção preventiva consiste no conjunto de procedimentos técnicos periódicos destinados a inspecionar, limpar, ajustar e verificar o funcionamento dos equipamentos, com o objetivo de prevenir falhas, reduzir a incidência de manutenções corretivas, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir condições adequadas de funcionamento, eficiência energética e segurança operacional.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados nos equipamentos de climatização e refrigeração instalados nas unidades de saúde, abrangendo aparelhos de ar-condicionado (tipo split e janela), bebedouros e geladeiras convencionais.

5.18.12.1 PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, no mínimo duas vezes por ano em cada equipamento, podendo a fiscalização do contrato estabelecer cronograma específico conforme a necessidade das unidades de saúde.

O planejamento das manutenções deverá ser previamente apresentado pela contratada à fiscalização do contrato, contendo:

relação dos equipamentos; unidades atendidas; cronograma de execução; identificação da equipe técnica responsável.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma organizada, de modo a não comprometer o



funcionamento das atividades das unidades de saúde.

5.18.12.2 PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo, os seguintes procedimentos técnicos:

- a) inspeção geral do equipamento, verificando o estado de conservação dos componentes mecânicos, elétricos e estruturais;
- b) limpeza e higienização dos filtros de ar;
- c) limpeza da serpentina da evaporadora e da condensadora, removendo poeira, resíduos e sujidades que comprometam a troca térmica;
- d) limpeza da bandeja de drenagem e verificação do sistema de escoamento da água condensada;
- e) verificação do funcionamento do ventilador e do motor elétrico;
- f) verificação das conexões elétricas, identificando possíveis folgas, aquecimentos ou desgastes;
- g) verificação das fixações das unidades evaporadoras e condensadoras, bem como suportes e estruturas de sustentação;
- h) verificação de vibrações, ruídos anormais e desempenho geral do equipamento;
- i) verificação das condições das tubulações e isolamento térmico;
- j) teste de funcionamento completo do equipamento após a manutenção.

5.18.12.3 REGISTRO DA MANUTENÇÃO

Após a execução dos serviços, a contratada deverá elaborar relatório técnico de manutenção preventiva, contendo:

identificação da unidade atendida; identificação do equipamento; data da manutenção; serviços executados; eventuais irregularidades identificadas; recomendação de manutenção corretiva, quando necessária.

O relatório deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato para fins de controle e registro histórico dos equipamentos.

5.18.12.4 EXCLUSÕES DO SERVIÇO

A manutenção preventiva não inclui: fornecimento ou substituição de peças; recarga de fluido refrigerante; reparos mecânicos ou elétricos.

Caso seja identificada necessidade de intervenção corretiva, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato e apresentar Ordem de Serviço contendo diagnóstico técnico e relação das peças necessárias, conforme os itens de manutenção corretiva previstos neste Termo de Referência.

5.18.12.5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com:

recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

normas técnicas aplicáveis da ABNT;

boas práticas de manutenção de sistemas de climatização e refrigeração.

Ao final da execução dos serviços, o local deverá ser entregue limpo, organizado e em perfeitas condições de uso, sendo esta responsabilidade exclusiva da contratada..

5.18.13. SEGURANÇA

Os procedimentos de manutenção, instalação dos sistemas de climatização e limpeza do ambiente climatizado, não deve, trazer risco à saúde do trabalhador que os executa, nem aos ocupantes dos



ambientes climatizados. As instalações devem estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.18.14. MÃO-DE-OBRA

Deverá ser suficiente, compatível e capacitada para o serviço, de responsabilidade da contratada quanto às legislações trabalhistas, devendo possuir equipamentos de segurança adequados. Os deslocamentos de pessoal, almoço, ou outras obrigações trabalhistas, serão por conta da contratada. Todos os procedimentos deverão ser de acordo com especificações legais de segurança do trabalho e o pessoal deverá possuir EPI completo.

5.18.15. RESPONSABILIDADES

A contratada será responsável pelos materiais, mão de obra e equipamentos utilizados, devendo também sinalizar adequadamente os locais onde ocorrerem as manutenções. Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos e organizados. A empresa deverá indicar funcionário de referência para todos os procedimentos de trabalho, devendo estes possuir registros que permitam esclarecer e comprovar os serviços executados. Quaisquer danos ocorridos em decorrência da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.18.16. CONSIDERAÇÕES FINAIS: O Objeto abrangerá todos os itens em lote único, em virtude da necessidade de padronização técnica, gestão centralizada, compatibilidade de peças e serviços e da busca por maior economicidade administrativa.

Dessa forma, embora a execução e o pagamento sejam realizados por item, a contratação será adjudicada a uma única empresa, a qual será responsável por atender integralmente ao escopo estabelecido neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, logística e operacional para realizar o atendimento descentralizado, assegurando que os serviços sejam executados com agilidade, eficiência e qualidade em todos os locais indicados pela Administração. As quantidades indicadas neste Termo de Referência constituem estimativas de consumo anual, não representando, portanto, obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que isso for técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir a participação do maior número possível de interessados. Entretanto, o mesmo dispositivo legal admite a contratação em lote único quando o parcelamento se mostrar técnica ou economicamente desvantajoso para a Administração.

No presente caso, optou-se pela contratação em lote único, considerando as características operacionais, logísticas e técnicas dos serviços de manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração instalados nas diversas unidades de saúde do Município.

A adoção de lote único justifica-se pelos seguintes fatores:

a) Integração técnica dos serviços

Os serviços previstos no objeto abrangem diagnóstico, manutenção corretiva, fornecimento de peças, higienização, instalação, desinstalação e demais intervenções técnicas em equipamentos de climatização e refrigeração. Tais atividades são tecnicamente complementares e interdependentes, sendo mais eficiente que sejam executadas por um único prestador, evitando conflitos de responsabilidade e dificuldades na



identificação de falhas decorrentes da execução por empresas distintas.

b) Responsabilidade técnica centralizada

A contratação de uma única empresa permite a definição clara da responsabilidade técnica sobre os serviços executados, facilitando a fiscalização contratual, a rastreabilidade das intervenções realizadas nos equipamentos e a garantia dos serviços e peças fornecidas. Caso houvesse múltiplos contratados, poderia ocorrer dificuldade na identificação de responsabilidades em casos de defeitos, retrabalho ou incompatibilidade entre peças e serviços executados.

c) Padronização técnica e operacional

A execução dos serviços por uma única empresa possibilita a adoção de padrões uniformes de manutenção, procedimentos técnicos, qualidade de peças utilizadas, registros de manutenção e controle histórico dos equipamentos. Isso contribui para maior eficiência na gestão do parque de equipamentos de climatização e refrigeração das unidades de saúde.

d) Ganho de eficiência na gestão e fiscalização contratual

A contratação em lote único simplifica significativamente a gestão administrativa e a fiscalização do contrato, evitando a necessidade de acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos, múltiplos cronogramas de execução e diferentes fluxos de faturamento. Isso reduz custos administrativos e otimiza a atuação da fiscalização designada pela Administração.

e) Otimização logística e operacional

Os serviços serão executados em diversas unidades de saúde distribuídas no território municipal, exigindo deslocamento constante de equipes técnicas, ferramentas e materiais. A contratação de uma única empresa permite melhor organização logística, maior agilidade no atendimento das demandas e redução de tempo de resposta para execução das manutenções solicitadas.

f) Economia de escala

A execução integral dos serviços por uma única contratada tende a gerar maior eficiência econômica, possibilitando ganhos de escala na aquisição de peças, na mobilização de equipes técnicas e na gestão operacional dos atendimentos, refletindo em propostas mais competitivas para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, sendo a contratação em lote único a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos servidor(es) designado(s) pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

a) O gestor responsável pelo contrato será a servidora Nicole Pozzebon Lacerda, lotada na Secretaria da Saúde, que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.

b) O fiscal administrativo responsável pelo contrato será a servidora Guerina Batista Borne, lotada na Secretaria da Saúde, que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas.

c) O fiscal técnico responsável pelo contrato será o servidor Esmael Tibola, lotado na Secretaria da Saúde, que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os sejam



executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. O gestor e os fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

6.7. O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.

6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.

6.9. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:

- a) Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
- b) Desempenho da contratada;
- c) Registro de ocorrências relevantes;
- d) Recomendações para aprimoramento futuro.

6.10. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Fiscalização procederá medições mensais dos serviços executados, as quais serão concluídas em até 05 (cinco) dias subsequentes ao mês da execução dos serviços. Os preços unitários contratados serão os apresentados na proposta da vencedora da licitação.



7.2. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.3. As liberações dos pagamentos das execuções dos serviços e peças, serão efetuadas de acordo com o cumprimento demandas geradas e encaminhadas através de ordem de serviço, conforme demanda da Secretaria de Saúde, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da empresa executante, contendo o atesto da execução do objeto, acompanhado de toda a documentação comprobatória exigida, a ser encaminhada à Fiscalização do Contrato para fins de verificação da conformidade da execução contratual, visando à liquidação da despesa e ao posterior pagamento.
- b) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul.
- c) Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão de obra (em todas as parcelas).
- d) Cópia da folha de pagamento – referente ao mês de competência – dos envolvidos na execução do objeto.
- e) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela (em todas as parcelas) - deve constar a identificação dos envolvidos na execução do objeto. (em todas as parcelas);
- f) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica.
- h) Declaração da Empresa, de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa, devendo constar obrigatoriamente que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados (em todas as parcelas).
- i) E conforme determinado em edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas será realizado considerando **o menor valor global do lote**, calculado a partir da planilha de preços unitários apresentada pela licitante.

O modo de disputa será **aberto e fechado**, conforme previsto na legislação

- a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA, de seus responsáveis técnicos. Estes últimos são exigidos somente se o(s) responsável(is) técnico(s) não constarem no primeiro. O(s) Certificado(s) deverá(ão) estar(em) dentro do prazo de validade. Para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços idênticos e ou similares aos que compõem o Objeto deste edital estando assim, de acordo com o Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



Fica estabelecido que a parcela de maior relevância técnica do objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, devendo tal capacidade ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica.

O item mencionado acima esta de acordo conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

c) Prova de que a LICITANTE possui contratado, associado, ou disponível para contratação caso seja vencedora do certame (neste caso, por declaração do profissional com firma reconhecida por autenticidade ou assinado digitalmente com padrão ICP-Brasil de que assumirá o encargo concomitantemente a contratação da LICITANTE) engenheiro(s) regularmente inscrito(s) no órgão de classe, habilitado(s) a responsabilizar-se tecnicamente pela LICITANTE e pela execução objeto deste edital;

d) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica regularmente emitidos/certificados pelo conselho profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que demonstre capacidade operacional na execução do Objeto ou serviço de engenharia, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme prevê o Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Fica estabelecido que a parcela de maior relevância técnica do objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, devendo tal capacidade ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica.

O item mencionado acima esta de acordo conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

8.1 No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2. Os atestados exigidos para serem aceitos deverão ter as seguintes informações: a descrição das características técnicas do objeto ou serviços; os serviços executados com especificação e quantidades executadas; data de emissão; menção ao responsável técnico expedido em razão das obras ou serviços executados (ART); nome do contratado e do contratante; nome do(s) responsável(is) pela emissão, cargo e/ou função na empresa ou órgão emitente do atestado;

8.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

8.2.2. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.3. Subcontratação:

a) Poderá ser admitida subcontratação parcial de serviços auxiliares, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo do proposto é de R\$ 883.203,18 (Oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e três reais e dezoito centavos.) sendo R\$ 634.487,81 (Seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos.) de Material e R\$ 248.715,37 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos.) de Mão de Obra, conforme planilha orçamentária anexa baseada nas demandas estimadas para os serviços. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada com base em diferentes fontes de mercado, buscando assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no setor e garantir a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Para a composição da planilha orçamentária constante no Anexo I, foram considerados:

I – Preços praticados em contratações públicas similares, obtidos por meio da análise de editais e atas de registro de preços homologados por outros órgãos da Administração Pública, cujos objetos apresentavam características técnicas semelhantes às previstas nesta contratação;

II – Preços disponíveis em sites especializados na comercialização de peças e componentes para equipamentos de climatização e refrigeração, utilizados como referência para estimativa dos valores de mercado de materiais e componentes necessários à execução dos serviços;

III – Parâmetros médios de mercado para serviços técnicos de manutenção, considerando valores praticados em contratações públicas para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, bebedouros e geladeiras.

A partir da análise comparativa dessas fontes, foram definidos os valores estimados constantes na planilha orçamentária, os quais representam preços referenciais compatíveis com o mercado, servindo como base para a definição do valor máximo da contratação.

A metodologia adotada está em conformidade com as diretrizes de planejamento e estimativa de custos previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior segurança jurídica, transparência e adequação econômica da contratação pretendida.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada conforme Requisição ao compras a ser anexada ao processo referente a Ação 2051 - Funcional:0010.0301.0022- [Manutenção Geral da SMS].

Novo Hamburgo, 13 de março de 2026.

Betina Espindula
Secretária de Saúde

ANEXO I - PLANILHA DE PEÇAS SERVIÇOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I - PLANILHA DE PEÇAS SERVIÇOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA COM VALOR DO MATERIAL E DA MÃO DE OBRA						
ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS		ENDEREÇOS: CONFORME ANEXO III				
ITEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL MATERIAL (R\$)	CUSTO TOTAL M.O (R\$)
	ARES CONDICIONADOS					
0001	CANALETA PLÁSTICA BRANCA PARA ACABAMENTO DA TUBULAÇÃO DE COBRE DE 9.000 BTUS ATE 18.000 BTUS	M	44,00	29,23	R\$ 1.286,12	R\$ 0,00
0002	CANALETA PLÁSTICA BRANCA PARA ACABAMENTO DA TUBULAÇÃO DE COBRE 19.000 BTUS ATE 80.000 BTUS.	M	6,00	40,68	R\$ 244,08	R\$ 0,00
0003	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UN	88,00	39,66	R\$ 3.490,08	R\$ 0,00
0004	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL DA EVAPORADORA INVERTER	UN	24,00	649,24	R\$ 15.581,76	R\$ 0,00
0005	KIT PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL C/CONTROLE , C/ VISOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO TIPO SPLIT OBS: SOMENTE QUANDO NÃO HOVER PEÇA ORIGINAL OU SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	UN	95,00	241,30	R\$ 22.923,50	R\$ 0,00
0006	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE (NTC) DA EVAPORADORA	UN	240,00	40,65	R\$ 9.756,00	R\$ 0,00
0007	SENSOR DE SERPENTINA / DEGELO DA EVAPORADORA	UN	240,00	22,57	R\$ 5.416,80	R\$ 0,00
0008	MOTOR DA TURBINA (VENTILADOR INTERNO) DA EVAPORADORA DE 9.000 A 18.000 BTUS	UN	48,00	308,26	R\$ 14.796,48	R\$ 0,00
0009	MOTOR DA TURBINA (VENTILADOR INTERNO) DA EVAPORADORA DE 19.000 A 30.000 BTUS	UN	4,00	732,46	R\$ 2.929,84	R\$ 0,00
0010	MOTOR DA TURBINA (VENTILADOR INTERNO) DA EVAPORADORA DE 31.000 A 60.000 BTUS	UN	4,00	759,59	R\$ 3.038,36	R\$ 0,00
0011	SERPENTINA DA EVAPORADORA DE 9.000 A 18.000 BTUS	UN	24,00	715,18	R\$ 17.164,32	R\$ 0,00
0012	SERPENTINA DA EVAPORADORA DE 19.000 A 30.000 BTUS	UN	2,00	1.251,72	R\$ 2.503,44	R\$ 0,00
0013	SERPENTINA DA EVAPORADORA DE 31.000 A 60.000 BTUS	UN	2,00	2.253,41	R\$ 4.506,82	R\$ 0,00
0014	TURBINA TANGENCIAL DA EVAPORADORA DE 9.000 A 18.000 BTUS	UN	48,00	347,15	R\$ 16.663,20	R\$ 0,00
0015	TURBINA TANGENCIAL DA EVAPORADORA DE 19.000 A 30.000 BTUS	UN	4,00	375,87	R\$ 1.503,48	R\$ 0,00
0016	TURBINA TANGENCIAL DA EVAPORADORA DE 31.000 A 60.000 BTUS	UN	4,00	259,33	R\$ 1.037,32	R\$ 0,00
0017	FILTRO DE AR DA EVAPORADORA DE 9.000 A 18.000 BTUS	UN	480,00	47,24	R\$ 22.675,20	R\$ 0,00
0018	FILTRO DE AR DA EVAPORADORA DE 19.000 A 30.000 BTUS	UN	14,00	79,22	R\$ 1.109,08	R\$ 0,00
0019	FILTRO DE AR DA EVAPORADORA DE 31.000 A 60.000 BTUS	UN	15,00	111,27	R\$ 1.669,05	R\$ 0,00
0020	MOTOR DE PASSO DA ALETA SPLIT UNIVERSAL	UN	48,00	102,36	R\$ 4.913,28	R\$ 0,00
0021	ALETA HORIZONTAL DA EVAPORADORA DE 9.000 A 18.000 BTUS	UN	50,00	68,26	R\$ 3.413,00	R\$ 0,00
0022	ALETA HORIZONTAL DA EVAPORADORA DE 19.000 A 30.000 BTUS	UN	5,00	150,53	R\$ 752,65	R\$ 0,00
0023	ALETA HORIZONTAL DA EVAPORADORA DE 31.000 A 30.000 BTUS	UN	5,00	163,20	R\$ 816,00	R\$ 0,00
0024	BANDEJA DE DRENO DA EVAPORADORA DE 9.000 A 18.000 BTUS	UN	24,00	256,48	R\$ 6.155,52	R\$ 0,00
0025	BANDEJA DE DRENO DA EVAPORADORA DE 19.000 A 30.000 BTUS	UN	1,00	480,12	R\$ 480,12	R\$ 0,00
0026	BANDEJA DE DRENO DA EVAPORADORA DE 31.000 A 60.000 BTUS	UN	1,00	1.072,05	R\$ 1.072,05	R\$ 0,00
0027	TUBO DE DRENAGEM (PVC) DA EVAPORADORA	UN	96,00	54,63	R\$ 5.244,48	R\$ 0,00
0028	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 03/2024	M	88,00	36,81	R\$ 0,00	R\$ 3.239,28
0029	RECEPTOR INFRAVERMELHO (IR) DA EVAPORADORA (PLACA DISPLAY RECEPTORA)	UN	48,00	202,02	R\$ 9.696,96	R\$ 0,00
0030	COMPRESSOR (ROTATIVO OU SCROLL) DA CONDENSADORA DE 9.000 BTUS(1 ANO DE GARANTIA)	UN	31,00	662,18	R\$ 20.527,58	R\$ 0,00
0031	COMPRESSOR (ROTATIVO OU SCROLL) DA CONDENSADORA DE 12.000 BTUS (1 ANO DE GARANTIA)	UN	9,00	747,25	R\$ 6.725,25	R\$ 0,00
0032	COMPRESSOR (ROTATIVO OU SCROLL) DA CONDENSADORA DE 18.000 BTUS (1 ANO DE GARANTIA)	UN	6,00	873,23	R\$ 5.239,38	R\$ 0,00
0033	COMPRESSOR (ROTATIVO OU SCROLL) DA CONDENSADORA DE 24.000 BTUS (1 ANO DE GARANTIA)	UN	2,00	1.170,25	R\$ 2.340,50	R\$ 0,00
0034	COMPRESSOR (ROTATIVO OU SCROLL) DA CONDENSADORA DE 36.000 BTUS (1 ANO DE GARANTIA)	UN	1,00	1.743,23	R\$ 1.743,23	R\$ 0,00
0035	COMPRESSOR (ROTATIVO OU SCROLL) DA CONDENSADORA DE 60.000 BTUS (1 ANO DE GARANTIA)	UN	1,00	2.631,91	R\$ 2.631,91	R\$ 0,00
0036	SERPENTINA DA CONDENSADORA DE 9.000 A 12.000 BTUS	UN	12,00	675,32	R\$ 8.103,84	R\$ 0,00
0037	SERPENTINA DA CONDENSADORA DE 18.000 BTUS	UN	3,00	1.203,47	R\$ 3.610,41	R\$ 0,00
0038	SERPENTINA DA CONDENSADORA DE 19.000 A 30.000 BTUS	UN	2,00	1.574,50	R\$ 3.149,00	R\$ 0,00
0039	SERPENTINA DA CONDENSADORA DE 31.000 A 60.000 BTUS	UN	1,00	3.119,88	R\$ 3.119,88	R\$ 0,00
0040	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9.000 A 12.000 BTUS	UN	24,00	260,58	R\$ 6.253,92	R\$ 0,00
0041	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 18.000 A 30.000 BTUS	UN	8,00	389,98	R\$ 3.119,84	R\$ 0,00
0042	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 31.000 A 30.000 BTUS	UN	2,00	658,15	R\$ 1.316,30	R\$ 0,00
0043	CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR DA CONDENSADORA DE 9.000 A 18.000 BTUS	UN	96,00	42,70	R\$ 4.099,20	R\$ 0,00
0044	CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR DA CONDENSADORA DE 19.000 A 30.000 BTUS	UN	4,00	70,63	R\$ 282,52	R\$ 0,00
0045	CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR DA CONDENSADORA DE 31.000 A 60.000 BTUS	UN	4,00	80,76	R\$ 323,04	R\$ 0,00
0046	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9.000 A 18.000 BTUS	UN	96,00	44,08	R\$ 4.231,68	R\$ 0,00
0047	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 19.000 A 30.000 BTUS	UN	4,00	35,43	R\$ 141,72	R\$ 0,00
0048	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 31.000 A 60.000 BTUS	UN	4,00	55,86	R\$ 223,44	R\$ 0,00
0049	PLACA ELETRÔNICA DA CONDENSADORA INVERTER DE 9.000 A 18.000 BTUS	UN	24,00	1.260,19	R\$ 30.244,56	R\$ 0,00
0050	PLACA ELETRÔNICA DA CONDENSADORA DE 9.000 A 18.000 BTUS	UN	48,00	569,30	R\$ 27.326,40	R\$ 0,00
0051	PLACA ELETRÔNICA DA CONDENSADORA INVERTER DE 19.000 A 30.000 BTUS	UN	2,00	2.346,79	R\$ 4.693,58	R\$ 0,00

ANEXO I - PLANILHA DE PEÇAS SERVIÇOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

0052	PLACA ELETRÔNICA DA CONDENSADORA DE 19.000 A 30.000 BTUS	UN	2,00	1.419,74	R\$ 2.839,48	R\$ 0,00
0053	PLACA ELETRÔNICA DA CONDENSADORA INVERTER DE 31.000 A 60.000 BTUS	UN	4,00	4.588,69	R\$ 18.354,76	R\$ 0,00
0054	PLACA ELETRÔNICA DA CONDENSADORA DE 31.000 A 60.000 BTUS	UN	4,00	1.626,66	R\$ 6.506,64	R\$ 0,00
0055	FILTRO SECADOR COM MOLECULAR DA CONDENSADORA DE 9.000 A 12.000 BTUS	UN	96,00	45,52	R\$ 4.369,92	R\$ 0,00
0056	FILTRO SECADOR COM MOLECULAR DA CONDENSADORA DE 30.000 A 60.000 BTUS	UN	5,00	85,68	R\$ 428,40	R\$ 0,00
0057	SENSOR DE PRESSÃO / TEMPERATURA DA CONDENSADORA	UN	101,00	51,23	R\$ 5.174,23	R\$ 0,00
0058	SENSOR DE PRESSÃO / TEMPERATURA DA EVAPORADORA	UN	101,00	40,58	R\$ 4.098,58	R\$ 0,00
0059	VENTOINHA / HÉLICE DA CONDENSADORA DE 9.000 A 18.000 BTUS	UN	48,00	157,29	R\$ 7.549,92	R\$ 0,00
0060	VENTOINHA / HÉLICE DA CONDENSADORA DE 19.000 A 30.000 BTUS	UN	6,00	229,72	R\$ 1.378,32	R\$ 0,00
0061	VENTOINHA / HÉLICE DA CONDENSADORA DE 31.000 A 60.000 BTUS	UN	2,00	278,63	R\$ 557,26	R\$ 0,00
0062	VÁLVULA SERVIÇO 1/2 DA CONDENSADORA	UN	96,00	52,03	R\$ 4.994,88	R\$ 0,00
0063	VÁLVULA SERVIÇO 1/4 DA CONDENSADORA	UN	96,00	37,70	R\$ 3.619,20	R\$ 0,00
0064	VÁLVULA SERVIÇO 3/4 DA CONDENSADORA	UN	48,00	114,10	R\$ 5.476,80	R\$ 0,00
0065	VÁLVULA SERVIÇO 3/8 DA CONDENSADORA	UN	48,00	51,88	R\$ 2.490,24	R\$ 0,00
0066	VÁLVULA SERVIÇO 5/8 DA CONDENSADORA	UN	14,00	80,07	R\$ 1.120,98	R\$ 0,00
0067	VÁLVULA REVERSORA SPLIT 7.000 A 30.000 BTUS P/ GÁS R22 OU R410	UN	24,00	211,10	R\$ 5.066,40	R\$ 0,00
0068	VÁLVULA REVERSORA SPLIT 31.000 A 60.000 BTUS P/ GÁS R22 OU R410	UN	3,00	473,99	R\$ 1.421,97	R\$ 0,00
0069	GÁS ECOLÓGICO R410 P/ AR CONDICIONADO	KG	254,00	104,40	R\$ 26.518,59	R\$ 0,00
0070	GÁS REFRIGERANTE R22 P/ AR CONDICIONADO	KG	254,00	85,53	R\$ 21.723,54	R\$ 0,00
0071	GÁS REFRIGERANTE R32 PARA AR CONDICIONADO	KG	254,00	348,90	R\$ 88.620,60	R\$ 0,00
0072	CAPACITOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 1,5 – 5,0 MF	UN	96,00	18,95	R\$ 1.819,20	R\$ 0,00
0073	CAPACITOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 5,0 – 20,0 MF	UN	12,00	40,08	R\$ 480,96	R\$ 0,00
0074	CONJUNTO DE SUPORTE DE FERRO P/ CONDENSADORA SPLIT ATÉ 12000 BTUS	UN	40,00	47,98	R\$ 1.919,20	R\$ 0,00
0075	CONJUNTO DE SUPORTE DE FERRO P/ CONDENSADORA SPLIT ATÉ 18.000 A 30.000BTUS	UN	5,00	74,45	R\$ 372,25	R\$ 0,00
0076	CONJUNTO DE SUPORTE DE FERRO P/ CONDENSADORA SPLIT ATÉ 31.000 A 60.000BTUS	UN	3,00	186,87	R\$ 560,61	R\$ 0,00
0077	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	88,00	62,94	R\$ 5.538,72	R\$ 0,00
0078	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	88,00	31,91	R\$ 2.808,08	R\$ 0,00
0079	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	88,00	49,86	R\$ 4.387,68	R\$ 0,00
0080	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	88,00	76,35	R\$ 6.718,80	R\$ 0,00
0081	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	132,00	58,66	R\$ 7.743,12	R\$ 0,00
0082	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	132,00	27,63	R\$ 3.647,16	R\$ 0,00
0083	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	132,00	125,50	R\$ 16.566,00	R\$ 0,00
0084	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	132,00	45,58	R\$ 6.016,56	R\$ 0,00
0085	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	132,00	72,07	R\$ 9.513,24	R\$ 0,00
0086	SERVIÇO CUSTO POR DIAGNÓSTICO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (CONSIDERADO 1(UMA) HORA POR DIAGNÓSTICO)	H	509,00	25,64	R\$ 0,00	R\$ 13.050,76
0087	SERVIÇO CUSTO POR HORA TÉCNICA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (CONSIDERADO NO MÁXIMO 2 (DUAS) HORAS TÉCNICAS POR MANUTENÇÃO CORRETIVA)	H	1018,00	25,64	R\$ 0,00	R\$ 26.101,52
0088	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 18.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR APARELHO DESINSTALADO, FAZER O RECOLHIMENTO DO GÁS(FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO, DEIXAR A PRESSÃO CAIR ATÉ FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR, DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES.	UN	44,00	136,67	R\$ 0,00	R\$ 6.013,33
0089	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DE 19.000 ATÉ 60.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR APARELHO DESINSTALADO, FAZER O RECOLHIMENTO DO GÁS(FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO, DEIXAR A PRESSÃO CAIR ATÉ FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR, DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES.	UN	29,00	161,67	R\$ 0,00	R\$ 4.688,43
0090	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHA DE TUBULAÇÕES ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR. OBRIGATÓRIO EFETUAR A VÁCUO	UN	44,00	401,33	R\$ 0,00	R\$ 17.658,52
0091	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 19.000 A 30.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR. OBRIGATÓRIO EFETUAR A VÁCUO	UN	20,00	482,00	R\$ 0,00	R\$ 9.640,00

ANEXO I - PLANILHA DE PEÇAS SERVIÇOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

0092	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 31.000 A 60.000 BTUS COM ATÉ 03 METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR. OBRIGATÓRIO EFETUAR A VÁCUO.	UN	15,00	613,33	R\$ 0,00	R\$ 9.199,95
0093	SERVIÇO DE LIMPEZA APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS	UN	960,00	131,50	R\$ 0,00	R\$ 126.240,00
0094	SERVIÇO DE LIMPEZA APARELHO AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS	UN	28,00	144,67	R\$ 0,00	R\$ 4.050,76
0095	SERVIÇO DE LIMPEZA APARELHO AR CONDICIONADO DE 31.000 A 60.000 BTUS	UN	30,00	189,33	R\$ 0,00	R\$ 5.679,90
	BEBEDOURO					
0096	FILTRO DE BEBEDOURO	UN	172,00	31,06	R\$ 5.342,32	R\$ 0,00
0097	GÁS PARA BEBEDOURO COLUNA (CONFORME MARCA E MODELO)	KG	26,00	96,69	R\$ 2.513,96	R\$ 0,00
0098	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO COLUNA (TODOS AS MARCAS E MODELOS)	UN	11,00	393,49	R\$ 4.328,39	R\$ 0,00
0099	CAPACITOR PARA BEBEDOURO COLUNA (TODOS AS MARCAS E MODELOS); (5 MF . 10 MF); (250V-440V)	UN	44,00	18,77	R\$ 825,88	R\$ 0,00
0100	RELÉ PTC E PROTETOR TÉRMICO UNIVERSAL BEBEDOURO PURIFICADOR (TODOS AS MARCAS E MODELOS)	UN	44,00	25,55	R\$ 1.124,20	R\$ 0,00
0101	SERVIÇO CUSTO POR DIAGNÓSTICO MANUTENÇÃO CORRETIVA BEBEDOURO	H	258,00	25,64	R\$ 0,00	R\$ 6.615,12
0102	SERVIÇO CUSTO POR HORA TÉCNICA MANUTENÇÃO CORRETIVA BEBEDOURO	H	516,00	25,64	R\$ 0,00	R\$ 13.230,24
0111	TORNEIRA COM VÁLVULA COPO P/ BEBEDOUROS DE PRESSÃO UNIVERSAL – RVA	UN	44,00	26,64	R\$ 1.172,16	R\$ 0,00
0112	TORNEIRA VÁLVULA JATO DE PRESSÃO PARA BEBEDOURO	UN	44,00	27,64	R\$ 1.216,16	R\$ 0,00
	GELADEIRA CONVENCIONAL				R\$ 0,00	
0103	GÁS PARA GELADEIRA CONVENCIONAL (CONFORME MARCA E MODELO)	KG	11,00	96,69	R\$ 1.063,60	R\$ 0,00
0104	COMPRESSOR PARA GELADEIRA CONVENCIONAL (TODOS OS MODELOS);(4 MF A 12 MF); (250 V A 400 V AC)	UN	11,00	479,74	R\$ 5.277,14	R\$ 0,00
0105	CAPACITOR GELADEIRA PARA MOTOR GELADEIRA CONVENCIONAL (TODOS OS MODELOS)	UN	44,00	43,70	R\$ 1.922,80	R\$ 0,00
0106	RELE DE PROTEÇÃO PTC GELADEIRA CONVENCIONAL (TODOS AS MARCAS E MODELOS)	UN	44,00	82,64	R\$ 3.636,16	R\$ 0,00
0107	PLACA PARA GELADEIRA CONVENCIONAL (TODOS AS MARCAS E MODELOS)	UN	11,00	340,48	R\$ 3.745,28	R\$ 0,00
0108	JOGO BORRACHA GELADEIRA PARA PORTA E FREEZER	UN	11,00	148,30	R\$ 1.631,30	R\$ 0,00
0109	SERVIÇO CUSTO POR DIAGNÓSTICO MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA CONVENCIONAL	H	43,00	25,64	R\$ 0,00	R\$ 1.102,52
0110	SERVIÇO CUSTO POR HORA TÉCNICA MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA CONVENCIONAL	H	86,00	25,64	R\$ 0,00	R\$ 2.205,04
					R\$ 634.487,81	R\$ 248.715,37
	TOTAL					R\$ 883.203,18
OBS:	SERÃO ACEITAS TODAS AS PEÇAS COMPATÍVEIS COM QUAISQUER MARCAS E MODELOS, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS PELOS RESPECTIVOS FABRICANTES.					
Novo Hamburgo, 16/01/2026.						
<hr/> Eng. Esmael Tibola CREA/RS: 195512						

ANEXO II - QUANTIDADES DE ARES DAS UNIDADES 2025

LOCAL	BTUS							TOTAL
	7500	9000	12000	18000	24000	36000	60000	
UBS SANTO AFONSO		11	9				1	21
UBS CANUDOS		6	11	2		1		20
USF GUARANI	9	1	1	2				13
UBS RINCÃO		5	1	1				7
UBS LIBERDADE	2	5		1				8
UBS PRIMAVERA	1	8	3	1				13
USF REDENTORA		6			1			7
USF BOA SAÚDE		11	2	1				14
USF IGUAÇU		8			1			9
USF KEPHAS		17		3				20
USF LOMBA GRANDE		7	6	1				14
USF RONDÔNIA		18		2				20
USF GETÚLIO VARGAS	1	11		1			1	14
USF MORADA DOS EUCALIPTOS		7	3	2				12
CAPS CENTRO		6						6
CAPS I	1	6	1	1				9
CAPS SANTO AFONSO		6						6
CAPS CANUDOS	2	3	1	1				7
CASA DE VACINAS								
SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE)	2	19	14	4	1			40
DVS- DEPAR. VIG.EM SAÚDE (CVS)								
PATRIMONIO SMS		2						2
FARMÁCIA COMUNITÁRIA - CENTRO		1					3	4
NUTRIR	2	3	1					6
OFICINA DE GERAÇÃO E RENDA		2						2
AMBULATÓRIO AD		2	4	2				8
USF KROEFF	6	7		2				15
UBS KUNZ						6	1	7
USF LIBERDADE		12		1				13
ALMOXARIFADO				4				4
PIM		1		1				2
UNIDADE DE ACOLHIMENTO (É 24H)		5		1				6
USF ROSELÂNDIA		11		1	1			13
CEM		25		6	5			36
CEO		7			1			8
USF SÃO JORGE						1	1	2
USF KRAEMER		18		3				21
CAPS AD III		16	3	2				21
USF MUNDO NOVO		6	5	1				12
USF OPERÁRIO		7	7	2				16
USF PETRÓPOLIS		6	5	1				12
USF RONDÔNIA II		8	7	2				17
USF PALMEIRA		7	7	2				16
USF GETÚLIO VARGAS (PROVISORIA)					4			4
CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES			1					1
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			1					1
TOTAL	26	307	91	54	14	8	7	509

ANEXO III ENDEREÇO E Nº DE PAVIMENTOS

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	Nº DE PAVIMENTOS
UBS SANTO AFONSO	RUA ASSUNCIÓN, 85	SANTO AFONSO	1
UBS CANUDOS	RUA SILVIO GILBERTO CHRISTIMANN, 1451	CANUDOS	1
USF GUARANI	RUA DEMÉTRIO RIBEIRO, 1089	GUARANI	1
UBS RINCÃO	RUA TEOBALDO NICOLAU BAUER, 15	RINCÃO	1
UBS LIBERDADE	RUA KURT WACKER, 14	LIBERDADE	1
UBS PRIMAVERA	RUA BOA SAÚDE, 618	PRIMAVERA	1
UBS REDENTORA	RUA TAMOIO, 585	VILA REDENTORA	1
USF BOA SAÚDE	AVENIDA FLORESTA, 450	BOA SAÚDE	1
USF IGUAÇU	RUA DOS PROFESSORES, 110	CANUDOS	1
USF KEPHAS	RUA BERNARDO LUDWIG, 196	SÃO JOSÉ	1
USF LOMBA GRANDE	RUA VICTOR THIESEN, 125	LOMBA GRANDE	1
USF RONDÔNIA	RUA BAHIA, 450	RONDÔNIA	1
USF GETÚLIO VARGAS	RUA BRUNO W. STORCK, 147	CANUDOS	1
USF MORADA DOS EUCALIPTOS	RUA OCTAVIO OSCAR BENDER, 1000	CANUDOS	1
CAPS CENTRO	JOAQUIM PEDRO SOARES, 198	CENTRO	3
CAPS I	RUA ARARIBOIA, 417,	RIO BRANCO	3
CAPS SANTO AFONSO	RUA BABAÇU, 58	SANTO AFONSO	2
CAPS CANUDOS	RUA GENERAL DALTRO FILHO, 1660	HAMBURGO VELHO	2
CASA DE VACINAS	R. JOAQUIM NABUCO, 634	CENTRO	1
SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE)	R. JOAQUIM NABUCO, 634	CENTRO	1
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R. JOAQUIM NABUCO, 634	CENTRO	1
PATRIMONIO SMS	RUA MAJOR LUIZ BENDER, 245	CENTRO	2
FARMÁCIA COMUNITÁRIA - CENTRO	RUA DOMINGOS DE ALMEIDA, 20, LOJA 101	CENTRO	3
CENTRO DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL – NUTRIR	RUA MONTEVIDEO, S/Nº	SANTO AFONSO	1
OFICINA DE GERAÇÃO E RENDA (OGR)	RUA MARCÍLIO DIAS, 560	CENTRO	2
AMBULATÓRIO AD (ALCOOL E DROGAS)	RUA ANITA GARIBALDI, 34	GUARANI	2
USF KROEFF	RUA ARLINDO SILVEIRA MARTINS, 55	SANTO AFONSO	1
USF KUNZ	GENERAL DALTRO FILHO 1595	CANUDOS	1
USF LIBERDADE	RUA MIRANDA 201	LIBERDADE	1
ALMOXARIFADO	RUA GENERAL OSORIO,868	HAMBURGO VELHO	2
PIM	RUA BRUNO W. STORCK, 170 (JUNTO AO GINÁSIO DO COLÉGIO)	GETÚLIO VARGAS	1
UNIDADE DE ACOLHIMENTO	RUA GOMES JARDIM, 174	CENTRO	1
USF ROSELÂNDIA	R. BENJAMIN ALTMAYER,455	ROSELÂNDIA	1
CEO (FASE FINAL DE CONSTRUÇÃO)	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 134	RIO BRANCO	2
CEM (FASE FINAL DE CONSTRUÇÃO)	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 134	RIO BRANCO	2
UBS SÃO JORGE	RUA ANCHIETA ESQ. JORGE SCHURY, SÃO JORGE	SÃO JORGE	1
USF KRAEMER	R. PEDRO JOSÉ TRES, 711	SÃO JORGE	1
CAPS AD III	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 164	RIO BRANCO	2
USF MUNDO NOVO	R. JOÃO NUNES DA SILVA, 33	CANUDOS	1
USF OPERÁRIO	RUA SAN MARINO, 88	OPERÁRIO	1
USF PETRÓPOLIS	RUA LUXEMBURGO, 1570	PETRÓPOLIS	2
USF RONDÔNIA II	RUA TRAVESSÃO, 2084	RONDÔNIA	1
USF PALMEIRA	RUA NAZARÉ, 215	SANTO AFONSO	1
USF GETÚLIO VARGAS (PROVISORIA)	ÍCARO 1912	CANUDOS	2

ANEXO III ENDEREÇO E N° DE PAVIMENTOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES	R. JÚLIO DE CASTILHOS, 405 - SALA 1104	CENTRO	11
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R. JÚLIO DE CASTILHOS, 405 - SALA 1105	CENTRO	11